



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de São
João das Missões

Protocolado na Secretaria

PARECER

Em 21 de 05 de 2018

Silene da S. Soares

Assinatura
PROJETO DE LEI N.º 527, de 05 de abril de 2018, “Que revoga os artigos 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 14º e 16º da Lei Municipal n.º. 352/2011 e dispõe sobre a regulamentação da Provisão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de São João das Missões – MG, dá outras providências”.

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA: **PRESIDENTE** – JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, **VICE-PRESIDENTE** – VAGNEY FERNANDES RIBEIRO e **RELATOR**: LEIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: **PRESIDENTE**: OTELICE NUNES DE OLIVEIRA, **VICE-PRESIDENTE**: ROSANE LIDÓRIO DE SOUZA E **RELATOR**: MANOEL PAIXÃO FLÔRES,

Relatório: A Câmara Municipal de São João das Missões – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Regimento Interno Cameral, bem como toda legislação atinente à espécie, recebeu o **PROJETO DE LEI N.º 527, de 05 de abril de 2018**, “Que revoga os artigos 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 14º e 16º da Lei Municipal n.º. 352/2011 e dispõe sobre a regulamentação da Provisão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de São João das Missões – MG, dá outras providências”.

Os integrantes das Comissões se reuniram nos dias 08 e 21 de maio do corrente ano, a fim de darem início às discussões, pesquisa, busca de informações, principalmente quanto a possibilidade de criação do fundo municipal de educação.

Considerações Legais e Gerais: O Regimento Interno Cameral, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, bem como toda legislação atinente à espécie, manifestam pela competência destas Comissões Permanentes a emitirem pareceres acerca desses assuntos quando solicitadas.

Diante disso, vejamos:

A Lei Municipal de n.º. 352, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município às pessoas físicas, e dá outras providências, segundo os Conselheiros, integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João das Missões – MG, que foi criado pela Lei Municipal n.º. 392/2013

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

necessitava de alteração, visando adequar a legislação vigente, especialmente quanto à normatização e fixação de critérios para a concessão de benefícios eventuais.

O Projeto em análise menciona que a revogação ocorrerá nos artigos 5º, 6º, 9º, 10º, 11º, 14º e 16º da Lei Municipal nº. 352/2011.

Os artigos citados dizem respeito à doação de cesta básica de alimentos, a doação de urna funerária, doação de bilhetes de transporte, doação de bolsa de estudo em curso profissionalizante, doação de material de construção, concessão de assistência jurídica gratuita e doação de enxoval para gestantes e pleiteantes.

Com o novo Projeto é possível verificar em seu capítulo IV “Das Modalidades de Benefícios Eventuais”, a normatização de forma detalhada para os auxílios natalidade, funeral, alimentação (cesta básica), transporte e aluguel social.

Especificamente, poderíamos citar o artigo 14º da Lei Municipal nº. 352/2011, que em nossa região ficou obsoleto, visto que o Juízo da Comarca de Manga, através de Convênio da OAB/MG com o Governo Estadual, disponibiliza a nomeação de advogados “dativos” as pessoas carentes, desde que comprovada a sua necessidade.

Cabe mencionar ainda, o disposto no artigo 22 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que determina a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais pelo Conselho de Assistência Social dos Estados e dos Municípios, conforme normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Percebe-se, na análise da referida proposição, que o objetivo final é qualificar, organizar, normatizar as regras para a concessão de benefícios eventuais, evitando assim possíveis irregularidades.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL:

DO VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Leires Gonçalves de Oliveira

Ver. Leires Gonçalves de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Manoel Paixão Flores

Ver. Manoel Paixão Flores

Relator da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES:

Parecer da Comissão

As Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania, de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social, através dos seus integrantes, na Sessão no dia 21/05/2018, opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, após os vários esclarecimentos prestados aos integrantes dessas Comissões, favoráveis à revogação dos artigos. Todavia, durante as discussões, estaremos adentrando alguns pontos conjuntamente com os demais Vereadores.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que, por ser verdade, firmamos o presente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de São João das Missões, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

João Pinheiro dos Santos

Ver. João Pinheiro dos Santos

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Vagney Fernandes Ribeiro

Ver. Vagney Fernandes Ribeiro

Vice - Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Leires Gonçalves de Oliveira

Ver. Leires Gonçalves de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Cidadania

Otelice Nunes de Oliveira

Ver. Otelice Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camaras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosane Lidório de Souza

Ver. Rosane Lidório de Souza

Vice - Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social

Manoel Paixão Flores

Ver. Manoel Paixão Flores

Relator da Comissão de Saúde, Educação, Desporto e Assistência Social